



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 8 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1268

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras e Licitações	Pág: 3
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 8
Secretaria Municipal de Assistência Social	Pág: 9
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 11
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 28
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 294/2022
OBJETO: instalação e desinstalação de ar condicionado, cassete e cortina de ar, Pregão Eletrônico 294/2022, figurando como licitante adjudicatária: RSW INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (Rua Silas Franco Pastor nº 161, Jardim Das Rosas, Álvares Machado/SP).
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de Fevereiro de 2023
Pregoeiro (a): Fabio B de Carvalho



Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 10/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA
Pregão Eletrônico nº 242/2022 OBJETO: locação de veículo VALOR R\$ 1.365.000,00 VIGÊNCIA: 24 meses ASSINATURA: 13/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 427/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA Pregão Eletrônico nº 153/2022 OBJETO: fornecimento de materiais odontológicos, limpeza e higienização VALOR R\$ 39.313,35 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 31/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 428/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP Pregão Eletrônico nº 153/2022 OBJETO: fornecimento de materiais odontológicos, limpeza e higienização VALOR R\$ 35.131,23 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 31/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 429/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA - EPP Pregão Eletrônico nº 153/2022 OBJETO: fornecimento de materiais odontológicos, limpeza e higienização VALOR R\$ 5.275,20 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 31/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 430/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA Pregão Eletrônico nº 153/2022 OBJETO: fornecimento de materiais odontológicos, limpeza e higienização VALOR R\$ 34.322,60 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 31/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 431/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966 Pregão Eletrônico nº 153/2022 OBJETO: fornecimento de materiais odontológicos, limpeza e higienização VALOR R\$ 34.523,90 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 31/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 432/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA UNIPESSOAL Pregão Eletrônico nº 153/2022 OBJETO: fornecimento de materiais odontológicos, limpeza e higienização VALOR R\$ 16.723,54 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 31/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 433/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI Pregão Eletrônico nº 153/2022 OBJETO: fornecimento de materiais odontológicos, limpeza e higienização VALOR R\$ 14.235,50 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 31/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 434/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Pregão Eletrônico nº 153/2022 OBJETO: fornecimento de materiais odontológicos, limpeza e higienização VALOR R\$ 31.900,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 31/10/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 435/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – **CONTRATADA:** AIRMED EIRELI Pregão Eletrônico nº 153/2022 **OBJETO:** fornecimento de materiais odontológicos, limpeza e higienização **VALOR** R\$ 52.314,70 **VIGÊNCIA:** 06 meses **ASSINATURA:** 31/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 71/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – **CONTRATADA:** DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Pregão Eletrônico nº 217/2022 **OBJETO:** aquisição de tiras de reagente **VALOR** R\$ 726.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 meses **ASSINATURA:** 10/02/2023



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 294/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 294/2022 - instalação e desinstalação de ar condicionado, cassete e cortina de ar, figurando como licitante adjudicatária: RSW INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (Rua Silas Franco Pastor nº 161, Jardim Das Rosas, Álvares Machado/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de Fevereiro de 2023

Breno Luis Erbella Casari - Secretário(a) Municipal de Saúde.



Termo de Aditamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 01/2023 AO CONTRATO 16/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: MARRAFÃO E RODRIGUES LTDA - ME. – Pregão Eletrônico nº 236/2021 OBJETO: aquisição de coffee break

FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 180 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 30 de julho de 2023, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 19001/2021 ASSINATURA: 26/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 02/2022 AO CONTRATO 483/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA– Pregão Eletrônico nº 171/2021 OBJETO: aquisição de papel sulfite a4

FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 365 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 22 de novembro de 2023, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 10536/2021 ASSINATURA: 06/10/2022



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 33.856 de 12 de janeiro de 2023

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.942/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.567.200,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0743.2.697.00		
Ficha	079	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 697.500,00	
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0858.1.437.00		
Ficha	815	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 249.000,00	
Classificação		27.813.0838.1.416.00		
Ficha	849	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 198.000,00	
Classificação		27.813.0842.1.420.00		
Ficha	861	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 198.000,00	
Classificação		27.813.0853.1.427.00		
Ficha	867	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 198.000,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0110.2.118.00		
Ficha	956	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11.100,00	
Classificação		08.244.0730.2.685.00		
Ficha	1034	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.600,00	
Total			R\$ 1.567.200,00	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2023.

Município de Presidente Prudente, 12 de janeiro de 2023.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Assistência Social

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme estabelecido na ata da reunião deste Conselho, realizada no dia 07 de março de 2023, e considerando:

- a) Os critérios estabelecidos nas Resoluções Unificadas nº 01/2016 e 02/2016;
- b) Os relatórios das visitas realizadas pelos membros deste conselho;
- c) A decisão da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Atestado de Registro e de Funcionamento da organização abaixo relacionada:

- Centro Social Santa Rita de Cássia (CNPJ n. 44.859.981/0001-00);

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 07 de março de 2023.

ELOIZE D'A. TEIXEIRA
Presidente do CMAS



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme aprovado em reunião extraordinária deste conselho no dia 07 de março de 2023, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o gasto de recurso financeiro reprogramado, proveniente de emenda federal (SIGTV ESTR 4 - SUAS), no valor de R\$ 54.367,50 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para custear a compra de material permanente para serviços da assistência social.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 07 de março de 2023.

ELOIZE D'A. TEIXEIRA
Presidente do CMAS



Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 61/2.023

FRANCISCA MARIA CHAGAS, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme eleição realizada na EM Odette Duarte da Costa, a servidora Sr^a Luciana Marques da Silva Bomfim, matrícula nº 27.220-5, foi eleita para a função de Vice-Diretor, no período compreendido de **15/02/2.023** até **14/02/2.026**, percebendo seu salário na tabela E (Tabela de Especialista).

Presidente Prudente, 03 de Março de 2.023

FRANCISCA MARIA CHAGAS
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 64/2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e a Resolução SEDUC Nº 01/2021;

Considerando o Artigo 53 que os Docentes e Especialistas de Educação terão direito a afastar-se do cargo para exercer atividades inerentes ou correlatas as de magistério, em cargos ou funções previstos nas Unidades e/ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias que desenvolvam projetos educativos, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Sr^a Adriana Agostinho Munhoz, matrícula 16.648-0, para atuar no Projeto de Educação Especial – *Professor de Educação Especial*, alterando de **165 horas** para **210 horas** mensais, a partir do dia **06/03/2.023** até **21/12/2.023**.

Presidente Prudente, 07 de Março de 2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 65/2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Resolve**:

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

Fica designada a servidora Sr^a Marcia Ribeiro de Jesus, matrícula nº 22.304-2, para Professor Articulador no Programa “**CIDADESCOLA**” na EM Ettore Marangoni, alterando a jornada de trabalho de **165 horas mensais** para **210 horas mensais**, a partir de **06/03/2023**.

Presidente Prudente, 07 de Março de 2023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 40/2.023

Onde se lê:

“...a partir de **14/02/2.023...**”

Leia-se:

“...a partir de **22/02/2.023...**”

Presidente Prudente, 02 de Março de 2.023

FRANCISCA MARIA CHAGAS

Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC N.º 62/2023

*Dispõe sobre abertura de processo eletivo para
Vice Diretor - EM. Vilma Gianotti Martinez.*

FRANCISCA MARIA CHAGAS, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da LC nº 79/99 e regulamentada pela Resolução SEDUC nº 19/2022, que estabelece as diretrizes e organiza o provimento das funções de Orientador Pedagógico e Vice Diretor, e

Considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo,

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir processo eletivo para função de Vice Diretor para a EM Vilma Gianotti Martinez.

Art. 2º. A abertura do processo eletivo para Vice Diretor deverá obedecer aos critérios norteados pela Resolução supracitada, ficando o diretor responsável por executar as tarefas previstas no Capítulo IV da referida Resolução.

Art. 3º. Antes de iniciar o pleito eleitoral, o diretor deverá instituir comissão de acompanhamento e apuração dos votos, devendo ser composta por: Diretor de Escola, representante do corpo docente, representante do núcleo operacional e representante do Conselho de Escola.

Art. 4º. O Diretor deverá comunicar aos candidatos citados na lista tríplice sobre a data da realização da eleição, bem como sobre a data e o horário para serem apresentados aos profissionais da escola e ao Conselho de Escola.

Art. 5º. A lista tríplice dos candidatos será apresentada no dia 14/03/2023 ao Conselho de Escola e aos profissionais da escola no dia 15/03/2023 conforme o disposto na Resolução SEDUC nº 19/2022.

Art. 6º. A eleição ocorrerá no dia 16/03/2022, de acordo com a organização da escola.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE
EDUCAÇÃO



Art. 7º. O Vice Diretor será eleito para exercer mandato de 3(três) anos, a partir da data de posse, podendo concorrer somente a uma reeleição consecutiva.

Art. 8º. Ao término do pleito, o Diretor deverá lavrar a ata em livro próprio registrando os seguintes itens:

- I. Número da resolução e Portaria Interna que regulamenta o pleito;
- II. Dia, horário e local da realização do pleito;
- III. Nome dos candidatos inscritos;
- IV. Número de votos obtidos pelos candidatos, votos nulos e brancos;
- V. Número de votantes;
- VI. Assinatura dos votantes;
- VII. Nome do candidato eleito;
- VIII. Início e término do mandato do candidato eleito;
- IX. Informar se é primeiro ou segundo mandato do candidato;
- X. Relação nominal dos participantes da Comissão responsável pela apuração dos votos e respectivas assinaturas.

Art. 9º. O Diretor da unidade escolar deverá, até as 16h do dia 17/03/2023, encaminhar para SEDUC/CGE, através do sistema 1 DOC, ofício, conforme Resolução SEDUC nº19/2022, artigo 21, inciso V:

- I. Informar o resultado do pleito, anexando cópia da ata de eleição (homologação da eleição),
- II. Solicitação de designação do professor eleito, de acordo com a data do início do mandato,
- III. Todas as atas supracitadas,
- IV. Indicação do mandato, se primeiro ou segundo;
- V. Se ocupante dos dois cargos no município, qual cargo será a referência para a designação;
- VI. Entregar uma cópia da ata de eleição para o candidato eleito e coletar sua assinatura, dando ciência do recebimento e arquivar.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão Educacional e Supervisão de Ensino, homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Presidente Prudente, 06 de março de 2023.

FRANCISCA MARIA CHAGAS
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação



PORTARIA SEDUC N.º 63/2023

Regulamenta a formação: “Programa de Educação Emergencial Pós Pandemia – Sesi para todos”, destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente.

FRANCISCA MARIA CHAGAS, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais,

Considerando o impacto negativo que houve na Educação Pública, em decorrência da pandemia do COVID-19, em alinhamento com a Resolução SEDUC nº04/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente – SP e a Resolução SEDUC nº13 de 9-2-2022, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

Considerando a adesão do município ao Currículo Paulista e ao projeto **Projeto de Reforço e Recuperação das aprendizagens** da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

Considerando a parceria firmada, por meio do referido programa, visando o acompanhamento formativo realizado por profissionais técnicos do SESI-SP;

Considerando a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente que visa, entre outras ações, a formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
- o inciso I do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 79/1999 que dá direito ao professor de “*Ter a seu alcance informações educacionais, bibliografia, material didático e outros instrumentos, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria no seu desempenho*”;
- as lacunas na aprendizagem dos estudantes, especialmente com relação à alfabetização e matemática;

Considerando a necessidade de oferecer apoio pedagógico diferenciado e personalizado aos estudantes do ensino fundamental I, especialmente aqueles que apresentam maior defasagem no processo de aprendizagem;

Considerando a necessidade de apoiar e subsidiar o professor no processo de ensino para que os estudantes sejam capazes de identificar e resolver problemas, e buscar soluções de forma criativa e inovadora,



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
EDUCAÇÃO



RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Coordenadoria de Gestão Pedagógica - CGE a promover a formação “Programa de Educação Emergencial Pós Pandemia – Sesi para todos”, destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente relacionados no art. 4º desta portaria.

Art. 2º. A ação pretende favorecer a formação continuada de professores, especialmente os professores que atuam no Projeto de Recuperação e Reforço Escolar desta secretaria e tem por objetivo permitir aos profissionais o aprimoramento das aulas de reforço escolar, por meio de ações formativas e monitoramento que auxiliam no desenvolvimento do ensino personalizado.

Art. 3º. A formação oferecida pelo Sesi – SP, em parceria com a SEDUC terá a duração de 40 (quarenta) horas, por meio de momentos de formação e acompanhamentos assíncronos em uma plataforma específica disponibilizada pela instituição.

§1º - A formação ocorrerá de maneira remota e poderá ser realizada pelos professores nos momentos de HTP (3 horas semanais) e/ou HA (4 horas semanais).

§2º - O acompanhamento do Sesi – SP ocorrerá no período de março a junho de 2023.

Art. 4º. As vagas serão destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, na seguinte ordem de prioridade:

- Professores do Projeto de Recuperação e Reforço Escolar que assumiram turmas no turno e no contraturno das aulas regulares;
- Professores do Projeto de Recuperação e Reforço Escolar que atuam como professor adicional;
- Professores de Ensino Fundamental que atuam na Rede Municipal de Ensino interessados na formação;

Art. 5º. As inscrições deverão ser realizadas no **período de 07 a 13 de março de 2023**.

§1º - Os profissionais interessados deverão fazer sua inscrição pelo link oferecido pelo Sesi: <https://forms.office.com/r/KxwBrEDFjf>

§2º - A formação terá seu início ainda em março de 2023 imediatamente após a confirmação da inscrição. Todas as informações serão encaminhadas no e-mail cadastrado no ato da inscrição pelo link supracitado. Por isso, solicitamos atenção no preenchimento das informações.

Art. 6º. O certificado será emitido ao final do curso pelo Sesi - SP.

Parágrafo único - Receberá o certificado o participante que obtiver os requisitos mínimos de participação definidos pela instituição (Frequência mínima de 50% de participação nos Ciclos de Atendimento Formativos disponíveis na Plataforma).



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE
EDUCAÇÃO



Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão Educacional.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 06 de março de 2023.

FRANCISCA MARIA CHAGAS
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação



Resoluções



RESOLUÇÃO SEDUC Nº 07/2023

*Altera Resolução Seduc nº 20/2022 -
Elaboração de Calendário Escolar
2023*

FRANCISCA MARIA CHAGAS, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9394/96 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente, Decreto Municipal Nº 13.489/99,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 8º da Resolução Seduc nº 20/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. O Calendário Escolar deve ser único para todas as etapas de ensino, exceto para as unidades de Gestão Compartilhada e filantrópicas.

§1º - O Conselho de Escola deverá tomar ciência do Calendário Escolar e, se for o caso, complementá-lo, no que couber, em reunião registrada em ata contendo as assinaturas dos membros, com a respectiva identificação dos segmentos.

§2º - O Calendário será elaborado e encaminhado via memorando (Sistema 1DOC), com assinatura digital do Diretor da Escola, devendo ser encaminhado juntamente com Ofício de solicitação de homologação remetido à Secretária Municipal de Educação no *caput* do memorando com o título: “*Ofício de Homologação do Calendário 2023 e anexo*”. A entrega do ofício deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 24/03/2023, exclusivamente via memorando.



Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 06 de março de 2023.

FRANCISCA MARIA CHAGAS
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação



Convocações diversas



CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE Nº 11/2023

Os **Professores de Educação Especial e Professores de Educação Especial – Interlocutor de Libras**, nomeados por meio do Decreto nº 33.957/2023 classificados no Concurso Público Edital nº 01/2017 e os **Professores de Educação Física**, nomeados por meio do Decreto nº 33.959/2023 classificados no Concurso Público Edital nº 02/2021, **FICAM CONVOCADOS** a comparecerem, pessoalmente ou por meio de seus procuradores legalmente constituídos, à Sessão de Atribuição, munidos obrigatoriamente dos seus documentos pessoais oficiais com foto.

Os candidatos ausentes à sessão de atribuição de classes, em condições de tomar posse, terão atribuídas apenas as vagas remanescentes, conforme o estabelecido no artigo 3º da Resolução Seduc nº 09/2022, obedecendo a ordem de apresentação para exercício do cargo, excluindo, desta forma, quaisquer direitos decorrentes das sessões em que não se fizeram presentes ou não se fizeram representar.

Os candidatos deverão comparecer em dia, horário e local estabelecidos nesta convocação:

DIA DA ATRIBUIÇÃO	09/03/2023 – quinta-feira
HORÁRIO:	Professores de Educação Especial - 17h30
	Professores de Educação Especial – Interlocutor de Libras - 17h30
LOCAL:	SEDUC – Sala 28 (piso superior) Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86 Jd. Cinquentenário – Pres. Prudente - SP

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

01 Classif. 44 Ivanilde Souza Fortunato Miguel

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTERLOCUTOR DE LIBRAS

01 Classif. 03 Ana Lúcia Sato de Lima



DIA DA ATRIBUIÇÃO	09/03/2023 – quinta-feira
HORÁRIO:	Professores de Educação Física - 17h30
LOCAL:	SEDUC – Sala 27 (pisos superior) – Supervisão de Ensino Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86 Jd. Cinquentenário – Pres. Prudente - SP

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- | | | |
|----|-------------|-------------------------------|
| 01 | Classif. 01 | André Luiz Fernandes Ribeiro |
| 02 | Classif. 02 | Danilo José Ferreira de Souza |

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Os docentes nomeados nos termos do Decreto Municipal Decreto nº 33.957/2023 e Decreto nº 33.959/2023, convocados por meio desta deverão participar da sessão de atribuição de classes em substituição para o ano de 2023, observar as vagas disponibilizadas, que serão atribuídas segundo a classificação do concurso e não a data de exercício, independentemente das situações de posse e exercício.
2. A atribuição ocorrerá nos termos da Resolução Seduc Nº 09/2022, alterada pela Resolução Seduc Nº 01/2023;
3. O Docente poderá ser representado por procurador portando documentos de identificação originais pessoal do procurador e do outorgante, além da procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma.
4. Não se trata de ingresso. Serão oferecidas UE-Sede/Polos de AEE em substituição remanescentes da atribuição aos docentes efetivos e, no que se refere especificamente ao Professor de Educação Física, serão oferecidas UE com quantidade igual ou superior a dez (10) Classes Livres de Ensino Fundamental para a composição de sua jornada.
5. Conforme cronograma de movimentação do QM, publicado anual e oportunamente, os docentes serão classificados e inscritos no concurso de remoção e ingresso 2023/2024 que ocorrerá ao final do ano, na qualidade de ingressantes (sem sede), vale ressaltar que serão oferecidas Vagas Livres remanescentes da atribuição aos adidos e do concurso de remoção dos docentes com sede, se houver, nos termos dos cap. V e VI da LC 79/99;
6. No ato da atribuição os docentes se responsabilizarão pela disponibilidade do exercício na classe, local e horários a ele atribuídos, inclusive os horários referentes a estudos e formação, principalmente em casos de acúmulo de cargos, que deverão ser observadas condições específicas de responsabilidade do docente.

7. As vagas serão publicizadas a partir das 12h00 de 08/03/2023, no endereço eletrônico:
<http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacoes.xhtml?uni=8>

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Disponível através do QR Code a seguir:



Só serão consideradas as vagas (classes) publicizadas pela Seduc, não haverá inclusão de vagas extemporâneas e não haverá troca da vaga atribuída.

8. Os dispositivos que orientam os processos de atribuição mencionados nesta convocação foram publicados em diário oficial do município, portanto disponíveis no sítio virtual.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, na Supervisão de Ensino. Fone: (18) 3918-4100.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE Nº 12/2023

Os **Professores de Educação Infantil e Professores I de Ensino Fundamental**, nomeados por meio do Decreto nº 34.018/2023 e classificados no Concurso Público Edital nº 01/2017 **FICAM CONVOCADOS** a comparecerem, pessoalmente ou por meio de seus procuradores legalmente constituídos, à Sessão de Atribuição, munidos obrigatoriamente dos seus documentos pessoais oficiais com foto.

Os candidatos ausentes à sessão de atribuição de classes, em condições de tomar posse, terão atribuídas apenas as vagas remanescentes, conforme o estabelecido no artigo 3º da Resolução Seduc nº 09/2022, obedecendo a ordem de apresentação para exercício do cargo, excluindo, desta forma, quaisquer direitos decorrentes das sessões em que não se fizeram presentes ou não se fizeram representar.

Os candidatos deverão comparecer em dia, horário e local estabelecidos nesta convocação:

DIA DA ATRIBUIÇÃO	09/03/2023 – quinta-feira
LOCAL:	SEDUC - Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86 Jd. Cinquentenário – Pres. Prudente - SP
HORÁRIO:	18h00
Professor de Educação Infantil – Sala 27 (Supervisão de Ensino)	
Professor de Ensino Fundamental – Sala 28 (Sala de Reuniões - piso superior)	

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 01 Josiane Andréia de Oliveira Silva
- 02 Liliane de Pádua Ferreira
- 03 Richelle Gonçalves Leite
- 04 Talita Aparecida de Souza Teles
- 05 Simone Cordeiro Trombim
- 06 Érika Aguiar Rodrigues Boni
- 07 Cléia Mendonça Lacalle

PROFESSORES I – ENSINO FUNDAMENTAL

- 01 Juliana Gomes da Rocha
- 02 José Eduardo de Oliveira Evangelista Lanuti

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



- 03 Isabela Oliveira Migueloni
- 04 Cristine Pacanhella Silva
- 05 Kethellen Stefany Correia de Azevedo Ribeiro
- 06 Amanda Soares Simões Serafim
- 07 Susan Klink Yamashita
- 08 Carlos Educardo Colla Maranhão
- 09 Letícia Fernanda da Silva Vieira
- 10 Natália dos Santos Henschel
- 11 Dierry de Almeida Calixto
- 12 André Luis Graciano Ximenes Silva
- 13 Meire Cristina Gonçalves de Souza
- 14 Joyce Araújo Reinol
- 15 Márcia Regina Salvador
- 16 Cristiane Louro Diamante Lopes
- 17 Sandra de Lourdes Andrade Jovial Macarini
- 18 Sérgio Henrique de Oliveira
- 19 Patrícia Oliveira da Silva
- 20 Suzana da Mata Filomeno
- 21 Luciana Antonia Salisso Marcatto

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Os docentes nomeados nos termos do Decreto Municipal do Decreto nº 34.018/2023 e convocados por meio desta deverão participar da sessão de atribuição de classes em substituição para o ano de 2023, observar as vagas disponibilizadas, que serão atribuídas segundo a classificação do concurso e não a data de exercício, independentemente das situações de posse e exercício.
2. A atribuição ocorrerá nos termos da Resolução Seduc Nº 09/2022, alterada pela Resolução Seduc Nº 01/2023;
3. O Docente poderá ser representado por procurador portando documentos de identificação originais pessoal do procurador e do outorgante, além da procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma.
4. Não se trata de ingresso. Serão oferecidas Classes em Substituição remanescentes da atribuição aos docentes efetivos realizadas em 27/01/2023.
5. Conforme cronograma de movimentação do QM, publicado anual e oportunamente, os docentes serão classificados e inscritos no concurso de remoção e ingresso 2023/2024 que ocorrerá ao final do ano, na qualidade de ingressantes (sem sede), vale ressaltar que serão oferecidas Vagas Livres remanescentes da atribuição aos adidos e do concurso de remoção dos docentes com sede, se houver, nos termos dos cap. V e VI da LC 79/99;
6. No ato da atribuição os docentes se responsabilizarão pela disponibilidade do exercício na classe, local e horários a ele atribuídos, inclusive os horários referentes a estudos e

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



formação, principalmente em casos de acúmulo de cargos, que deverão ser observadas condições específicas de responsabilidade do docente.

7. As vagas serão publicizadas a partir das 12h00 de 08/03/2023, no endereço eletrônico: <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacoes.xhtml?uni=8>

Disponível através do QR Code a seguir:



Só serão consideradas as vagas (classes) publicizadas pela Seduc, não haverá inclusão de vagas extemporâneas e não haverá troca da vaga atribuída.

8. Os dispositivos que orientam os processos de atribuição mencionados nesta convocação foram publicados em diário oficial do município, portanto disponíveis no sítio virtual.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, na Supervisão de Ensino. Fone: (18) 3918-4100.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	07/03/2023	2.056.091,80
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	07/03/2023	4.896,41
ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICÍPIO	07/03/2023	1.085,54
SME – FEB FUNDEB	07/03/2023	1.654.867,99
PROGRAMA QUALIS MAIS	06/03/2023	231.953,00

Presidente Prudente, 07 de Março de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

CARLOS JOSE TADASHI TAMAMARU
RUA JOSÉ PIMENTA FILHO, 340 - JARDIM REGINA
Ref.Cadastral: 26.2.5.711.187.1
Auto N.º: 1.306 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 396,00UFM Dt. Notif.: 19/01/2023

MAURA DE OLIVEIRA MARQUES
RUA PEDRO FERREIRA LEITE, 224 - JARDIM AVIAÇÃO
Ref.Cadastral: 26.4.2.1518.78.1
Auto N.º: 1.308 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 726,00UFM Dt. Notif.: 07/02/2023

KASUKO ITANO
RUA FAGUNDES VARELLA, 762 - VILA KANJIRO
Ref.Cadastral: 26.4.2.215.112.1
Auto N.º: 1.307 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 15/12/2022

GUENITTI YAGUINUMA
RUA QUINCAS VIEIRA-CEL, 589 - VILA BOA VISTA
Ref.Cadastral: 26.4.3.100.128.1
Auto N.º: 1.309 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 15/12/2022

VALDEMAR FREDERICO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 326 - VILA MACHADINHO
Ref.Cadastral: 26.4.5.1715.524.1
Auto N.º: 1.312 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 296,10UFM Dt. Notif.: 01/02/2023

ERICO GRACINO KOGA
RUA QUINZE DE NOVENBRO, 885 - VILA MACHADINHO
Ref.Cadastral: 26.4.5.1715.75.1
Auto N.º: 1.310 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 369,00UFM Dt. Notif.: 01/02/2023

JOAO REZENDE DE MATOS
RUA VINTE DE NOVENBRO, 129 - VILA LESSA
Ref.Cadastral: 26.4.6.1006.199.1
Auto N.º: 1.316 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 01/02/2023

JOAO REZENDE DE MATOS
RUA VINTE DE NOVENBRO, 129 - VILA LESSA
Ref.Cadastral: 26.4.6.1006.199.1
Auto N.º: 1.316 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 253,50UFM Dt. Notif.: 09/01/2023

ROSA SHIRASHAKI NISHIMOTO
RUA VINTE DE NOVENBRO, 136 - VILA LESSA
Ref.Cadastral: 26.4.6.1210.138.1
Auto N.º: 1.317 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 09/01/2023

ROSA SHIRASHAKI NISHIMOTO
RUA VINTE DE NOVENBRO, 136 - VILA LESSA
Ref.Cadastral: 26.4.6.1210.138.1
Auto N.º: 1.317 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 120,00UFM Dt. Notif.: 09/01/2023

NEIDE DE ALMEIDA VALIO
RUA PEDRO DE OLIVEIRA COSTA, 282 - BAIRRO DO BOSQUE
Ref.Cadastral: 26.4.6.703.101.1
Auto N.º: 1.313 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 13/02/2023

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COSTA BELLA
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 175 - BAIRRO DO BOSQUE
Ref.Cadastral: 26.4.6.703.156.1
Auto N.º: 1.315 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 1.864,50UFM Dt. Notif.: 13/02/2023

LESSANDRO CAVALLI MENOSSI
RUA JOÃO BATISTA COLNAGO, 437 - JARDIM BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 30.2.4.1812.173.1
Auto N.º: 1.305 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 320,00UFM Dt. Notif.: 22/12/2022

ANA ALVES NOGUEIRA
RUA BARROS SILVA, 234 - JARDIM SANTA ELIZA
Ref.Cadastral: 26.3.3.802.249.1
Auto N.º: 1.304/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 06/01/2023

GESSY MOIRA
RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.870 - VILA SANTA HELENA
Ref.Cadastral: 26.4.4.1314.275.1
Auto N.º: 1.302/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 726,00 UFM Dt. Notif.: 02/02/2023

JOAO BAPTISTA GARCEZ NETTO
RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.890 - VILA SANTA HELENA
Ref.Cadastral: 26.4.4.1314.299.1
Auto N.º: 1.303/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 363,00 UFM Dt. Notif.: 02/02/2023

NELSON MARTINS AMATTO
RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.459 - VILA SANTA HELENA
Ref.Cadastral: 26.4.5.800.165.1
Auto N.º: 1.301/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 02/02/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **07 de Março de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

VANDERLEI ANDRADE

AVENIDA HUGO ORBOLATO, 260 CASA - DISTRITO DE FLORESTA DO SUL

Ref. Cadastral: 18.1.1.2110.308.1

EXECUTAR CONTENÇÃO DE AGUA DE CHUVA COM TERRA POIS ESTA INVADINDO IMÓVEL CAUSANDO INFILTRAÇÃO NA PAREDE DO IMÓVEL DA RUA FISCAL ONOFRE-259-PRAZO 15 DIAS

IRIA DA SILVA

RUA MAURO MELONI, 647 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3021.117.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO YUKIO NAKADA

RUA CAROLINA TRENTIN ULIAN, 69 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1104.204.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANA KIMIE NAKADA

RUA CAROLINA TRENTIN ULIAN, 79 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1104.214.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RAFAEL AUGUSTO GRACIOSO

RUA KARINE MARIA RESENDE CASTANHA, 54 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1409.247.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO PEDRO PAZ RODELLA

RUA LOURENÇO VITALE, 299 - JARDIM IGUAÇÚ

Ref. Cadastral: 26.2.5.1202.222.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MIRIAM GOMES

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 2.540 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 26.2.5.517.241.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA JOÃO SALGARI-PADRE, 68 - VILA MARISTELA

Ref. Cadastral: 26.4.3.110.175.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CELENE VIRGINIA CASTELLANI DA SILVEIRA

RUA JÚLIO PRESTES, 265 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.3.705.54.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SPAL-SOC DE PARTICIP E ADMINIST S/C LTDA

RUA HUGO LACORTE VITALE-DR, 190 - VILA SÃO PEDRO

Ref. Cadastral: 26.4.6.1413.164.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSIPA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RUA JOSÉ CLARO, 382 - VILA SÃO PEDRO

Ref. Cadastral: 26.4.6.1413.200.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SPAL-SOC DE PARTICIP E ADMINIST S/C LTDA

RUA HUGO LACORTE VITALE-DR, 102 - VILA SÃO PEDRO

Ref. Cadastral: 26.4.6.1413.76.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DE LOURDES RIBEIRO SANTOS

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 249 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.3.1205.74.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FABIO PEREIRA DA SILVA

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 738 - JARDIM DOS PIONEIROS

Ref. Cadastral: 30.2.4.1102.420.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VANUZE TORRES DE OLIVEIRA

RUA DONATO ARMELIN, 1.305 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1815.340.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLEIDE CARDIA AMORIM

RUA JORGE-PASTOR, 514 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1911.222.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

ALMIRO MIRANDA SALGUEIRO

RUA JOSÉ BONGIOVANI, 250 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1917.348.1

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)

JOAO CARLOS MARCONDES

RUA DONATO ARMELIN, 2.108 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.706.95.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 705 - JARDIM DOS PIONEIROS

Ref. Cadastral: 30.2.4.803.127.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



JOSELIA DE CURCIO CORREA

RUA DONATO ARMELIN, 2.014 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.807.222.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

REMOVER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO LOTE VIZINHO

NEIDE MARIA DA SILVA

RUA DONATO ARMELIN, 2.024 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.807.232.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

UBIRATAN JOSE GOTO

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 681 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.904.127.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA SÃO PAULO, 288 - JARDIM BELA DÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1213.200.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO VICTOR DIAS DE MORAES

RUA KENJIRO NISHI-PROF, 67 - VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.414.340.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KANEKO - DIESEL LTDA

RUA ANTÔNIO RODRIGUES, 1.210 - VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.414.521.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

-----TABLET-----

LUIZ ANTONIO VALLONE

RUA LEONARDO GULLI, 189 - JARDIM BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.3.2.215.117.1

Favor providenciar limpeza das trepadeiras que estão adentrando o imóvel vizinho (prazo 10 dias)

SETUKO EGUCHI

RUA JOÃO MIGUEL AMARAL, 191 - JARDIM SANTA ELIZA
Ref. Cadastral: 26.3.2.619.184.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO DAVID DA SILVA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 720 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.715.77.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JONATAS GASPARD PEDROSO SILVA

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.620 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1019.110.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HISSAKO HARADA KURITA

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.766 Ex 1776 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1215.303.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ENEAS DE OLIVEIRA MARTINS

RUA DA ALFÂNDEGA, 49 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1408.155.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS CANCAO NOVA LTDA

RUA MÁRIO SIMÕES DE SOUZA, 454 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.5.800.221.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **07 de Março de 2023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quarta-feira, 8 de
março de 2023
08:32:51

